

**LEI Nº 878**

**Súmula :** Inclui Parágrafo Único no Artigo 6º e altera o inciso I do Art.6º da Lei nº 626 de 29 de dezembro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo Único no art. 6º da Lei nº 626 de 29/12/84 com a seguinte redação :

" Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior. "

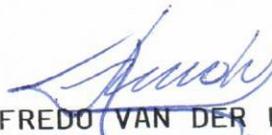
Art. 2º - O Inciso I do art.6º da Lei nº 626 de 29/12/84 passa ter a seguinte redação :

" Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do art.6º desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de agosto de 1989.

  
ALFREDO VAN DER NEUT  
Prefeito

PUBLICADO

*Bol. Irati*

em 15/08/89

Divisão de Expediente